



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PROCESSO Nº 110/2021
CONTRATO Nº 134/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
GUARARÁ MG E DYON ENYO DA
SILVA ALMEIDA11760952699.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARARÁ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.723.172/0001-96, com sede à rua Capitão Gervasio, nº 13 nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. **José Maurício de Sales**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o a empresa **DYON ENYO DA SILVA ALMEIDA11760952699** CNPJ 34.480.018/0001-50, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **Dyon Enyo da Silva Almeida** em conformidade com o Edital de Credenciamento nº .002/2021, com base no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Serviço

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
HORA DE SERVIÇOS DE LAVADOR PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS (CARROS, VANS, CAMINHÕES E ONIBUS) CONFORME FROTA DO MUNICIPIO REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE LAVAGEM EXTERNA E INTERNA, ASPIRAÇÃO E POLIMENTO DOS VEICULOS.	SERVIÇO/ HORA	180,00	60,00	10.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total do presente Contrato será de R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto

Dyon Enyo da Silva Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA: Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA: Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** se compromete a realizar os serviços no Município da **CONTRATANTE**, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Solicitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº.002/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2021, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub - empreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub- empreitada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

DYON LINTO da Silva Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

- advertência;
- multa na forma prevista no §2º;
- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

- prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**;
- executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações,
- independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- desatender as determinações da fiscalização;
- cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrerá o descredenciamento quando:

- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária:

3.3.90.39.00.2.01.01.04.122.0002.2.0006 00.01.00 ATIVIDADES DO GABINETE
3.3.90.39.00.2.03.00.12.361.0014.2.0028 00.01.01 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.2.03.00.12.364.0004.2.0030 00.01.00 MANUTENÇÃO DO TRANSP ESCOLAR-ENS.MÉDIO E SUPERIOR
3.3.90.39.00.2.04.00.10.301.0015.2.0037 00.01.02 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Handwritten signature: Maria Ester da Silva Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



3.3.90.39.00.2.05.00.08.244.0016.2.0055 00.01.29 APOIO AO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS
3.3.90.39.00.2.08.00.15.451.0005.2.0074 00.01.00 MANUTENÇÃO SERVIÇOS HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39.00.2.08.01.20.606.0008.2.0079 00.01.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
3.3.90.39.00.2.08.01.26.782.0012.2.0081 00.01.00 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações técnicas de cada serviço.

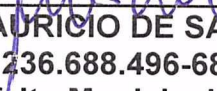
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços deverá ser realizado de 2º a 6º feira, sábados e domingos inclusive feriados de acordo com a urgência na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação.

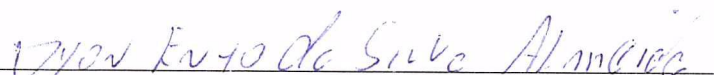
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº.002/2021, constante do processo licitatório nº.003/2021 assim como as determinações da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, mesmo nos omissos. Elegem as partes o Foro da Comarca de Bicas – MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Guarará/ MG, 02 de agosto de 2021.



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante



DYON ENYO DA SILVA ALMEIDA11760952699
CNPJ: 34.480.018/0001-50
Contratado
DYON ENYO DA SILVA ALMEIDA
CPF 117.609.526-99
Sócio Gerente

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: 536.793.266-53

NOME: _____

CPF: 03241854647



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Contrato

Contrato n° 134/2021
Licitação n° 0110/2021
Modalidade de Inexigibilidade n° 016/2021

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e DYON ENYO DA SILVA ALMEIDA11760952699

CNPJ/CPF: 34.480.018/0001-50 Empresa localizada na RUA ARTHUR BERNARDES, n° 166 - , Bairro AREAL, CEP 36606-000 - GUARARA - MG, Telefone: (32)8490-6061

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
HORA DE SERVIÇOS DE LAVADOR PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS (CARROS, VANS, CAMINHÕES E ONIBUS) CONFORME FROTA DO MUNICIPIO REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE LAVAGEM EXTERNA E INTERNA, ASPIRAÇÃO E POLIMENTO DOS VEICULOS.	SERVIÇO/ HORA	180,00	60,00	10.800,00

Valor: R\$ 10.800,00

Vigência: 31/12/2021

Dotação Orçamentária

3.3.90.39.00.2.01.01.04.122.0002.2.0006 00.01.00 ATIVIDADES DO GABINETE
3.3.90.39.00.2.03.00.12.361.0014.2.0028 00.01.01 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.2.03.00.12.364.0004.2.0030 00.01.00 MANUTENÇÃO DO TRANSP ESCOLAR-ENS.MÉDIO E SUPERIOR
3.3.90.39.00.2.04.00.10.301.0015.2.0037 00.01.02 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00.2.05.00.08.244.0016.2.0055 00.01.29 APOIO AO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS
3.3.90.39.00.2.08.00.15.451.0005.2.0074 00.01.00 MANUTENÇÃO SERVIÇOS HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39.00.2.08.01.20.606.0008.2.0079 00.01.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
3.3.90.39.00.2.08.01.26.782.0012.2.0081 00.01.00 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Data da Assinatura 02/08/2021



JOSÉ MAURICIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PROCESSO Nº 110/2021
CONTRATO Nº 133/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE GUARARÁ MG E
AUTO PEÇAS E MECANICA MACHADO &
GONZE LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARARÁ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.723.172/0001-96, com sede à rua Capitão Gervasio, nº 13 nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. **José Maurício de Sales**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o a empresa AUTO PEÇAS E MECANICA MACHADO & GONZE LTDACNPJ 07.404.388/0001-35, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sra. **Marcia Perensim Gonze** em conformidade com o Edital de Credenciamento nº. 002/2021, com base no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Serviço

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
HORA DE SERVIÇOS DE MECANICA PESADA (SERVIÇOS PARA CAMINHÕES) CONFORME FROTA DO MUNICIPIO, REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVICOS DE REPAROS, CONSERTOS E REVISOES DE VEICULOS.	SERVIÇO/ HORA	81,00	91,66	7.424,46
HORA DE SERVIÇOS DE MECANICA PESADA (SERVIÇOS PARA ONIBUS, MICRO ONIBUS E VANS) CONFORME FROTA DO MUNICIPIO, REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVICOS DE REPAROS, CONSERTOS E REVISOES DE VEICULOS.	SERVIÇO/ HORA	88,00	84,66	7.450,08
HORA DE SERVIÇOS DE MECANICA PESADA MÁQUINAS (SERVIÇOS PARA TRATOR AGRICOLA, RETRO E MOTONIVELADORA) CONFORME FROTA DO MUNICIPIO, REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVICOS DE REPAROS, CONSERTOS E REVISOES DE VEICULOS.	SERVIÇO/ HORA	79,00	94,33	7.452,07

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total do presente Contrato será de R\$22.326,61 (vinte e dois mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA: Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA: Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** se compromete a realizar os serviços no Município da **CONTRATANTE**, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Solicitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº.002/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2021, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub - empreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub- empreitada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

- advertência;
- multa na forma prevista no §2º;
- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

- prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**;
- executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações,
- independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- desatender as determinações da fiscalização;
- cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- b - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária:

3.3.90.39.00.2.01.01.04.122.0002.2.0006 00.01.00 ATIVIDADES DO GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



3.3.90.39.00.2.03.00.12.361.0014.2.0028 00.01.01 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.2.03.00.12.364.0004.2.0030 00.01.00 MANUTENÇÃO DO TRANSP ESCOLAR-ENS.MÉDIO E SUPERIOR
3.3.90.39.00.2.04.00.10.301.0015.2.0037 00.01.02 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00.2.05.00.08.244.0016.2.0055 00.01.29 APOIO AO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS
3.3.90.39.00.2.08.00.15.451.0005.2.0074 00.01.00 MANUTENÇÃO SERVIÇOS HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39.00.2.08.01.20.606.0008.2.0079 00.01.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
3.3.90.39.00.2.08.01.26.782.0012.2.0081 00.01.00 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações técnicas de cada serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços deverá ser realizado de 2º a 6º feira, sábados e domingos inclusive feriados de acordo com a urgência na execução dos serviços.

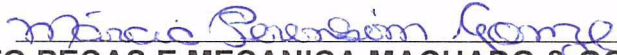
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº.002/2021, constante do processo licitatório nº.003/2021 assim como as determinações da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, mesmo nos omissos. Elegem as partes o Foro da Comarca de Bicas – MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Guarará/ MG, 02 de agosto de 2021.



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante



AUTO PEÇAS E MECANICA MACHADO & GONZE LTDA
CNPJ 07.404.388/0001-35
Contratado
MARCIA PERENSIM GONZE
CPF 690.450.896.53
Sócio Gerente

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: 536-793.266-53

NOME: _____

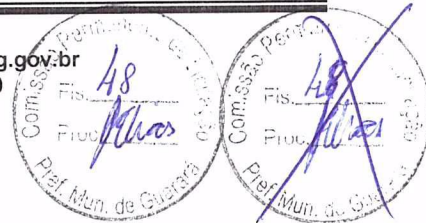
CPF: 03241854647



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Contrato

Contrato nº 133/2021
Licitação nº 110/2021
Modalidade de Inexigibilidade nº 0016/2021

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e AUTO PEÇAS E MECANICA MACHADO & GONZE LTDA

CNPJ/CPF: 07.404.388/0001-35 **Empresa localizada na RUA VIEIRA CAMOES, nº 306 - , Bairro CENTRO, CEP 36606-000 - GUARARA - MG, Telefone: (32)3268-1010**

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
HORA DE SERVIÇOS DE MECANICA PESADA (SERVIÇOS PARA CAMINHÕES) CONFORME FROTA DO MUNICIPIO, REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVICOS DE REPAROS, CONSERTOS E REVISOES DE VEICULOS.	SERVIÇO/HORA	81,00	91,66	7.424,46
HORA DE SERVIÇOS DE MECANICA PESADA (SERVIÇOS PARA ONIBUS, MICRO ONIBUS E VANS) CONFORME FROTA DO MUNICIPIO, REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVICOS DE REPAROS, CONSERTOS E REVISOES DE VEICULOS.	SERVIÇO/HORA	88,00	84,66	7.450,08
HORA DE SERVIÇOS DE MECANICA PESADA MÁQUINAS (SERVIÇOS PARA TRATOR AGRICOLA, RETRO E MOTONIVELADORA) CONFORME FROTA DO MUNICIPIO, REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVICOS DE REPAROS, CONSERTOS E REVISOES DE VEÍCULOS.	SERVIÇO/HORA	79,00	94,33	7.452,07

Valor: R\$ 22.326,61

Vigência: 31/12/2021

Dotação Orçamentária

3.3.90.39.00.2.01.01.04.122.0002.2.0006 00.01.00 ATIVIDADES DO GABINETE
3.3.90.39.00.2.03.00.12.361.0014.2.0028 00.01.01 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.2.03.00.12.364.0004.2.0030 00.01.00 MANUTENÇÃO DO TRANSP ESCOLAR-ENS.MÉDIO E SUPERIOR
3.3.90.39.00.2.04.00.10.301.0015.2.0037 00.01.02 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00.2.05.00.08.244.0016.2.0055 00.01.29 APOIO AO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS
3.3.90.39.00.2.08.00.15.451.0005.2.0074 00.01.00 MANUTENÇÃO SERVIÇOS HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39.00.2.08.01.20.606.0008.2.0079 00.01.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
3.3.90.39.00.2.08.01.26.782.0012.2.0081 00.01.00 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Data da Assinatura 02/08/2021



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (31) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PROCESSO Nº 110/2021

CONTRATO Nº ~~155/2021~~ **DiGO 132/2021**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE GUARARÁ MG E
EDIMILSON DE SOUZA SANTOS
38115450600.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARARÁ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.723.172/0001-96, com sede à rua Capitão Gervasio, nº 13 nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. **José Maurício de Sales**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o a empresa **EDIMILSON DE SOUZA SANTOS 38115450600** CNPJ 17.408.753/0001-33, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **Edimilson de Souza Santos** em conformidade com o Edital de Credenciamento nº.002/2021, com base no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Serviço

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
HORA DE SERVIÇOS DE BORRACHEIRO PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS CONFORME FROTA DO MUNICÍPIO, REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE COLAGEM, MONTAGEM.	SERVIÇO/ HORA	88,00	60,00	5.280,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total do presente Contrato será de R\$5.280,00(cinco mil duzentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

Edimilson de Souza Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



CLÁUSULA QUARTA: Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA: Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** se compromete a realizar os serviços no Município da **CONTRATANTE**, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Solicitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº.002/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de vigência do Contrato será até 30/07/2021, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub - empreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub- empreitada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à

Edição a 15/05



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



CONTRATADA as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

- advertência;
- multa na forma prevista no §2º;
- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

- prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**;
- executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações,
- independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- desatender as determinações da fiscalização;
- cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- b - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária:

3.3.90.39.00.2.01.01.04.122.0002.2.0006 00.01.00 ATIVIDADES DO GABINETE
3.3.90.39.00.2.03.00.12.361.0014.2.0028 00.01.01 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.2.03.00.12.364.0004.2.0030 00.01.00 MANUTENÇÃO DO TRANSP ESCOLAR-ENS.MÉDIO E SUPERIOR
3.3.90.39.00.2.04.00.10.301.0015.2.0037 00.01.02 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00.2.05.00.08.244.0016.2.0055 00.01.29 APOIO AO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS
3.3.90.39.00.2.08.00.15.451.0005.2.0074 00.01.00 MANUTENÇÃO SERVIÇOS HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39.00.2.08.01.20.606.0008.2.0079 00.01.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
3.3.90.39.00.2.08.01.26.782.0012.2.0081 00.01.00 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações técnicas de cada serviço.

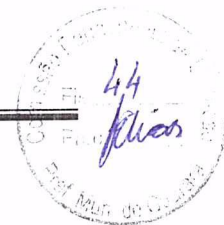
Edmundo S. S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços deverá ser realizado de 2º a 6º feira, sábados e domingos inclusive feriados de acordo com a urgência na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº.002/2021, constante do processo licitatório nº.003/2021 assim como as determinações da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, mesmo nos omissos.

Elegem as partes o Foro da Comarca de Bicas – MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Guarará/ MG, 02 de agosto de 2021.



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES

CPF 236.688.496-68

Prefeito Municipal

Contratante



EDIMILSON DE SOUZA SANTOS 38115450600

CNPJ 17.408.753/0001-33

Contratado


EDIMILSON DE SOUZA SANTOS

CPF 381.154.506-00

Sócio Gerente

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME:  _____
CPF: 03241854647



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Contrato

Contrato nº 132/2021
Licitação nº 110/2021
Modalidade de Inexigibilidade nº 016/2021

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e EDIMILSON DE SOUZA SANTOS
38115450600

CNPJ/CPF: 17.408.753/0001-33 **Empresa localizada na R AVELINO FRANCISCO DE ALMEIDA**, nº 25 - Loja, Bairro Centro, CEP 36608-000 - MARIPA DE MINAS - MG,
Telefone: (32)8455-7140

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
HORA DE SERVIÇOS DE BORRACHEIRO PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS CONFORME FROTA DO MUNICÍPIO, REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE COLAGEM, MONTAGEM.	SERVIÇO/ HORA	88,00	60,00	5.280,00

Valor: R\$ 5.280,00

Vigência: 31/12/2021

Dotação Orçamentária

3.3.90.39.00.2.01.01.04.122.0002.2.0006 00.01.00 ATIVIDADES DO GABINETE
3.3.90.39.00.2.03.00.12.361.0014.2.0028 00.01.01 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.2.03.00.12.364.0004.2.0030 00.01.00 MANUTENÇÃO DO TRANSP ESCOLAR-ENS.MÉDIO E SUPERIOR
3.3.90.39.00.2.04.00.10.301.0015.2.0037 00.01.02 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00.2.05.00.08.244.0016.2.0055 00.01.29 APOIO AO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS
3.3.90.39.00.2.08.00.15.451.0005.2.0074 00.01.00 MANUTENÇÃO SERVIÇOS HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39.00.2.08.01.20.606.0008.2.0079 00.01.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
3.3.90.39.00.2.08.01.26.782.0012.2.0081 00.01.00 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Data da Assinatura 02/08/2021



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Autorizo as contratações das empresas:

EDIMILSON DE SOUZA SANTOS38115450600 para o serviço:

- HORA DE SERVIÇOS DE BORRACHEIRO PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS CONFORME FROTA DO MUNICIPIO, REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE COLAGEM, MONTAGEM;

AUTOPEÇAS E MECÂNICA MACHADO & GONZE LTDA-ME para o serviço:

- HORA DE SERVIÇOS DE MECANICA PESADA (SERVIÇOS PARA CAMINHÕES) CONFORME FROTA DO MUNICIPIO, REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVICOS DE REPAROS, CONSERTOS E REVISOES DE VEICULOS.
- HORA DE SERVIÇOS DE MECANICA PESADA (SERVIÇOS PARA ONIBUS, MICRO ONIBUS E VANS) CONFORME FROTA DO MUNICIPIO, REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVICOS DE REPAROS, CONSERTOS E REVISOES DE VEICULOS.
- HORA DE SERVIÇOS DE MECANICA PESADA MÁQUINAS (SERVIÇOS PARA TRATOR AGRICOLA, RETRO E MOTONIVELADORA) CONFORME FROTA DO MUNICIPIO, REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVICOS DE REPAROS, CONSERTOS E REVISOES DE VEICULOS;

DYON ENYO DA SILVA ALMEIDA11760952699 para o serviço:

- HORA DE SERVIÇOS DE LAVADOR PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS (CARROS, VANS, CAMINHÕES E ONIBUS) CONFORME FROTA DO MUNICIPIO REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE LAVAGEM EXTERNA E INTERNA, ASPIRAÇÃO E POLIMENTO DOS VEICULOS;

No valor total de R\$ 38.406,61 conforme expediente contido no Processo n° 002/2021 com o fulcro no art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93.



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Certifico que, na data de 02/08/2021, publiquei no mural da Prefeitura Municipal de GUARARÁ o seguinte extrato do Processo nº 110/2021 na modalidade de Inexigibilidade nº 016/2021, Credenciamento nº 002/2021.

LEONARDO LEITE ELIAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

"O Município de GUARARÁ torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação das empresas:

EDIMILSON DE SOUZA SANTOS38115450600 para o serviço:

- HORA DE SERVIÇOS DE BORRACHEIRO PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS CONFORME FROTA DO MUNICÍPIO, REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE COLAGEM, MONTAGEM;

AUTOPEÇAS E MECÂNICA MACHADO & GONZE LTDA-ME para o serviço:

- HORA DE SERVIÇOS DE MECANICA PESADA (SERVIÇOS PARA CAMINHÕES) CONFORME FROTA DO MUNICÍPIO, REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVICOS DE REPAROS, CONSERTOS E REVISOES DE VEICULOS.
- HORA DE SERVIÇOS DE MECANICA PESADA (SERVIÇOS PARA ONIBUS, MICRO ONIBUS E VANS) CONFORME FROTA DO MUNICÍPIO, REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVICOS DE REPAROS, CONSERTOS E REVISOES DE VEICULOS.
- HORA DE SERVIÇOS DE MECANICA PESADA MÁQUINAS (SERVIÇOS PARA TRATOR AGRICOLA, RETRO E MOTONIVELADORA) CONFORME FROTA DO MUNICÍPIO, REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVICOS DE REPAROS, CONSERTOS E REVISOES DE VEICULOS;

DYON ENYO DA SILVA ALMEIDA11760952699 para o serviço:

- HORA DE SERVIÇOS DE LAVADOR PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS (CARROS, VANS, CAMINHÕES E ÔNIBUS) CONFORME FROTA DO MUNICÍPIO REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE LAVAGEM EXTERNA E INTERNA, ASPIRAÇÃO E POLIMENTO DOS VEICULOS;

No valor total de R\$ 38.406,61 com base no art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme Processo nº 024/2021"

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de GUARARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a inexigibilidade licitatória para a contratação das empresas:

EDIMILSON DE SOUZA SANTOS38115450600 para o serviço:

- HORA DE SERVIÇOS DE BORRACHEIRO PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS CONFORME FROTA DO MUNICÍPIO, REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE COLAGEM, MONTAGEM;


AUTOPEÇAS E MECÂNICA MACHADO & GONZE LTDA-ME para o serviço:

- HORA DE SERVIÇOS DE MECANICA PESADA (SERVIÇOS PARA CAMINHÕES) CONFORME FROTA DO MUNICÍPIO, REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVICOS DE REPAROS, CONSERTOS E REVISOES DE VEICULOS.
- HORA DE SERVIÇOS DE MECANICA PESADA (SERVIÇOS PARA ONIBUS, MICRO ONIBUS E VANS) CONFORME FROTA DO MUNICÍPIO, REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVICOS DE REPAROS, CONSERTOS E REVISOES DE VEICULOS.
- HORA DE SERVIÇOS DE MECANICA PESADA MÁQUINAS (SERVIÇOS PARA TRATOR AGRICOLA, RETRO E MOTONIVELADORA) CONFORME FROTA DO MUNICÍPIO, REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVICOS DE REPAROS, CONSERTOS E REVISOES DE VEICULOS;

DYON ENYO DA SILVA ALMEIDA11760952699 para o serviço:

- HORA DE SERVIÇOS DE LAVADOR PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS (CARROS, VANS, CAMINHÕES E ÔNIBUS) CONFORME FROTA DO MUNICÍPIO REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE LAVAGEM EXTERNA E INTERNA, ASPIRAÇÃO E POLIMENTO DOS VEICULOS;

GUARARA, 02 de agosto de 2021



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



GUARARA, 02 de agosto de 2021

Assunto: Inexigibilidade de Procedimento de Licitação

Processo nº 110/2021

Modalidade de Inexigibilidade nº 016/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DO MUNICIPIO CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

Exmo. Senhor JOSÉ MAURICIO DE SALES

DD. Prefeito Municipal de GUARARÁ

Excelentíssimo Senhor,

Esta Comissão designada para realizar os trabalhos pertinentes às Licitações desta Casa decidiu, por unanimidade, pela Inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação das empresas:

EDIMILSON DE SOUZA SANTOS38115450600 para o serviço:

- HORA DE SERVIÇOS DE BORRACHEIRO PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS CONFORME FROTA DO MUNICIPIO, REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE COLAGEM, MONTAGEM no valor de R\$ 5.280,00;

AUTOPEÇAS E MECÂNICA MACHADO & GONZE LTDA-ME para o serviço:

- HORA DE SERVIÇOS DE MECANICA PESADA (SERVIÇOS PARA CAMINHÕES) CONFORME FROTA DO MUNICIPIO, REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVICOS DE REPAROS, CONSERTOS E REVISOES DE VEICULOS.
- HORA DE SERVIÇOS DE MECANICA PESADA (SERVIÇOS PARA ONIBUS, MICRO ONIBUS E VANS) CONFORME FROTA DO MUNICIPIO, REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVICOS DE REPAROS, CONSERTOS E REVISOES DE VEICULOS.
- HORA DE SERVIÇOS DE MECANICA PESADA MÁQUINAS (SERVIÇOS PARA TRATOR AGRICOLA, RETRO E MOTONIVELADORA) CONFORME FROTA DO MUNICIPIO, REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVICOS DE REPAROS, CONSERTOS E REVISOES DE VEICULOS no valor de R\$ 22.326,61;

DYON ENYO DA SILVA ALMEIDA11760952699 para o serviço:

- HORA DE SERVIÇOS DE LAVADOR PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS (CARROS, VANS, CAMINHÕES E ONIBUS) CONFORME FROTA DO MUNICIPIO REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE LAVAGEM EXTERNA E INTERNA, ASPIRAÇÃO E POLIMENTO DOS VEICULOS no valor de R\$ 10.800,00;

No valor total de R\$ 38.406,61, para a realização dos serviços supracitado, conforme discriminado na proposta inclusa nos atos, nos termos do art. 25, s da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, sendo que a documentação necessária será entregue no ato do pagamento.

Corroboramos nosso entendimento o parecer exarado pela douta Assessoria Jurídica do Município que aponta no caminho da viabilidade jurídica da contratação das aludidas empresas, nos moldes acima mencionados.

Concordando o Sr. Prefeito com a Inexigibilidade de Licitação, proceder-se-á, através de ato próprio, a ratificação da decisão desta Comissão, com a subseqüente publicação no órgão oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



À oportunidade, esta Comissão Permanente de Licitação agradece a confiança em seus trabalhos e manifesta votos de elevada consideração.

LEONARDO LEITE ELIAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Município de GUARARA
Processo licitatório nº 110/2021
Modalidade de Inexigibilidade nº 016/2021
Credenciamento nº 002/2021

PARECER RELATÓRIO

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38, VI da lei federal nº8666/93, consulta-me o a Comissão Permanente de Licitação se a Licitação nº 110/2021, na modalidade de Inexigibilidade nº 016/2021 vinculado ao Credenciamento nº 002/2021 devidamente instaurada transcorreu adequadamente, considerando os atos até então praticados que indicam as empresas:

- EDIMILSON DE SOUZA SANTOS38115450600 com o CNPJ 17.408.753/0001-33;
- AUTOPEÇAS E MECÂNICA MACHADO & GONZE LTDA-ME com o CNPJ 07.404.388/0001-35;
- DYON ENYO DA SILVA ALMEIDA11760952699 com o CNPJ 34.480.018/0001-50;

Como responsáveis pela realização do seguinte objeto: **credenciamento de microempreendedor individual e microempresas para prestação de serviços de microempreendedores: Mecânica (leve e pesada), Parte Elétrica (leve e pesada), Lanternagem e Pintura de auto e Borracharia, Alinhamento, Balanceamento e Retifica de veículos para serviços de manutenção e conservação de veículos da frota municipal, para execução de serviços municipais a demandas das Secretarias Municipais de Guarará /MG**

Acompanhou o pedido o respectivo processo licitatório, contendo todos os seus documentos e atos formalizados até a presente data.

Lidos e analisados os autos, passo a opinar.

FUNDAMENTOS

A licitação é um procedimento administrativo formal que tem por escopo proporcionar à Administração uma aquisição, uma venda ou uma prestação de serviços da forma mais vantajosa, respeitando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, consoante se extrai do art. 3º, caput, da lei federal nº8666/1993.

Ainda que tal imposição seja tomada por regra no que diz respeito às obras, serviços e aquisições do Poder Público, não se poderia jamais considerá-la de forma absoluta, uma vez que nem sempre se verifica sua utilidade na satisfação do interesse público, razão pela qual o legislador definiu as hipóteses em que a Administração pode deixar de realizar o certame, quais sejam, a licitação dispensada (art. 17), a licitação dispensável (art. 24) e a licitação inexigível (art. 25).

O caso em tela pode ser enquadrável em uma das hipóteses de licitação inexigível, ou, de outro tom, aquela que, divergentemente da licitação dispensada, não foi imposta ao administrador, deixando-lhe certa margem, nos limites da lei, para decidir sobre a conveniência e a oportunidade em realizar uma contratação direta. Cabível, por oportuno, trazer a disciplina dos arts.13 e 25 da lei federal nº8666/1993:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

- I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
- II - pareceres, perícias e avaliações em geral;
- III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



- IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.
- VIII - (VETADO).

...

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Comentando o artigo, o professor Celso Antônio Bandeira de Mello em sua obra Curso de Direito Administrativo, 2000, p.292 ensinou com a sua habitual lucidez que:

"Cumpra salientar que a relação dos casos de inexigibilidade não é exaustiva. Com efeito, o art. 25 refere que a licitação é inexigível quando inviável a competição. E apenas destaca algumas hipóteses. Por isto disse, em seguida: "especialmente quando" (...). Em suma: o que os incisos I a III do art. 25 estabelecem é, simplesmente, uma prévia e já resolvida indicação de hipóteses nas quais ficam antecipadas situações características de inviabilidade, nos termos ali enumerados, sem exclusão de casos não catalogados, mas igualmente possíveis."

Seguindo as lições do preclaro doutrinador pode-se afirmar que a inexigibilidade de licitação é uma decorrência da ausência de um dos pressupostos lógicos para feitura de certame, ou seja, decorre, ou da ausência de outro interessado apto a fornecer o bem, ou da singularidade dos profissionais notoriamente mais indicados para a execução do serviço, ou também da singularidade de profissional vinculado ao setor artístico na medida em que este deva ser consagrado pela crítica.

Sem embargo de não ser exaustiva a descrição contida na norma, oportuno ponderar que a inexigibilidade calcada no inciso I decorre de uma constatação lógica e direta, ou seja, se não há outro interessado qualificado a fornecer o bem, seria supérfluo e oneroso se instaurar uma disputa que culminaria na contratação de um único capacitado a atender a Administração Pública, somando-se a isto as despesas e o tempo necessários a formalização do processo licitatório.

Já nas hipóteses vinculadas aos incisos II e III, embora não se confundam, demandam maior subjetivismo na medida em que a escolha recairá sobre profissional detentor de um estilo, seja ele técnico, seja ele artístico, capaz de torná-lo singular em relação aos demais profissionais, considerando a crítica feita pelo segmento onde se insere. Ensina ainda Celso Antônio Bandeira de Mello em sua obra Curso de Direito Administrativo, 2000, p.478:

..."a eleição do eventual contratado - a ser obrigatoriamente escolhido entre os sujeitos de reconhecida competência na matéria - recaia em profissional ou empresa cujos desempenhos despertem no contratante a convicção de que, para o caso, serão presumivelmente mais indicados do que os outros, despertando-lhe a confiança de que produzirá a atividade mais adequada para o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Há, pois, nisto, também um componente subjetivo ineliminável por parte de quem contrata."

No mesmo sentido ensinava o Ministro do Supremo Tribunal Federal, Eros Grau em sua obra Inexigibilidade de licitação - Serviços técnico - Profissionais especializados - Notória especialização, in RDP 99/70-77:

"São considerados no caso em questão os serviços como singulares, porque apresentam (..) características de qualidade, própria de seu prestador. Singulares são porque apenas podem ser prestados, de certa maneira e com determinado grau de confiabilidade, por um determinado profissional ou empresa... Ser singular o serviço, isso não significa seja ele necessariamente o único. Outros podem realizá-lo, embora não o possam realizar do mesmo modo e com o mesmo estilo de um determinado profissional ou de uma determinada empresa."

E arremata o então Ministro do Supremo Tribunal Federal, Sr. Sepúlveda Pertence, ensinou no AP 348-5; SC; Tribunal Pleno; Julg. 15/12/2006; DJU 03/08/2007; Pág. 30 que:

... "O que a norma extraída do texto legal exige é a notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança. Há, no caso concreto, requisitos suficientes para o seu enquadramento em situação na qual não incide o dever de licitar, ou seja, de inexigibilidade de licitação. Os profissionais contratados possuem notória especialização, comprovada nos autos, além de desfrutarem da confiança da Administração. Ação Penal que se julga improcedente."

De tal sorte, verificando o conceito que o indicado pela Administração Pública desfruta no meio em que desenvolve suas atividades e considerando o quilate dos profissionais que executarão os serviços, é forçoso concluir que estão presentes os pressupostos para a contratação sem a necessidade da feitura do pertinente certame na forma do art. 25 da lei federal nº 8.666/1993.

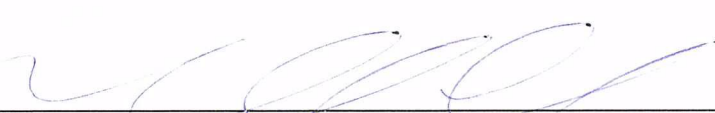
Não visualizo nenhum outro incidente ou ato praticado que fuja a normalidade e, por conseguinte, não noto nos elementos a mim submetidos qualquer indício de irregularidade, razão pela qual considero adequados os atos praticados, frente às prescrições da lei federal nº 8666/1993.

CONCLUSÃO

Como estão satisfeitos os aspectos legais analisados, o feito pode ser devidamente homologado, lembrando que deverá merecer a divulgação na forma prevista no art.26 da lei federal nº8666/1993.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

GUARARÁ, 02 de agosto de 2021



João Paulo Carvalho de Meireles Filho
Assessor Jurídico do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS


TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PREFEITO MUNICIPAL

Considerando os elementos indicados: autorizo: licitar na forma sugerida. Com o objetivo de atender ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO, ainda, que esta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em 02/08/2021



José Maurício de Sales
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



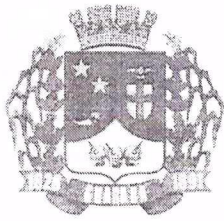
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tratou-se de solicitação de serviços realizada pelo setor competente, conforme justificativa acima. Procedeu-se à cotação de preços para se apurar o valor praticado pelo mercado, havendo dotação e recursos para albergar a despesa. Considerando o somatório dos valores envolvidos, entendemos adequada a contratação direta visto que a licitação é inexigível, nos termos do art.25 da lei 8666/1993.

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex^a. para que, concordando, determine o prosseguindo do feito.

Pela comissão de licitação em 02/08/2021

Leonardo Leite Elias
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARA

Rua Capitão Gervásio, nº 13, Centro, Guarará – MG – CEP.36.606-000
CNPJ nº 17.723.172/0001-96 – (32)3264-1185



PORTARIA Nº 21 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de licitação, Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura da Municipal de Guarará e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são pertinentes conforme disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e na lei de Licitações e contratos, e

“Considerando, os mandamentos da Constituição Federal de 1988;

“Considerando, a legislação referente a licitação e contratos administrativos, principalmente a Lei Federal nº 8.666/93, principalmente seu art. 51;

Considerando, os princípios constitucionais inerentes a administração pública e a supremacia do interesse público e bem a como a necessidade de nomeação dos membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Guarará”

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a “Comissão Permanente de Licitação” do Município de Guarará, os servidores abaixo:

	NOME	FUNÇÃO
01	Leonardo Leite Elias	Presidente
02	Lucas William Soares	Membro
03	Ungley Cassiano da Silva	Membro

Art. 2º - Nomear como Pregoeiro e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade de pregão da administração municipal os servidores abaixo relacionados:

	NOME	FUNÇÃO
01	Lucas William Soares	Pregoeiro
02	Leonardo Leite Elias	Equipe de apoio
03	Ungley Cassiano da Silva	Equipe de apoio
04	Said José Ferreira Iered	Suplente

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal que regula a modalidade de pregão, Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarará, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
EM 04/01/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOUREARIA ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROGRAMAÇÃO DA DESPESA (VALOR)

Mês	2021	2022	2023
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00
Mai	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00
Agosto	7.681,32	0,00	0,00
Setembro	7.681,32	0,00	0,00
Outubro	7.681,32	0,00	0,00
Novembro	7.681,32	0,00	0,00
Dezembro	7.681,32	0,00	0,00

Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

Fonte de Recurso:

100 - Recursos Ordinários

102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

145 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

Impacto Orçamentário:

02.01001.04.122.0002.206-339039 - ATIVIDADES DO GABINETE / 100

02.03000.12.361.0014.228-339039 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL / 145

02.03000.12.364.0004.230-339039 - MANUTENÇÃO DO TRANSP ESCOLAR-ENS.MÉDIO E SUPERIOR / 100

02.04000.10.301.0015.237-339039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 102

02.05000.08.244.0016.255-339039 - APOIO AO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS / 129

02.08000.15.451.0005.274-339039 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO / 100

02.08001.20.606.0008.279-339039 - ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL / 100

02.08001.26.782.0012.281-339039 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS / 100

Em: 02/08/2021

Natália Pacheco de Oliveira
Tesoreira

Em: 15/02/2021

Lucio Carlos Silva Rodrigues
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS / OBRAS

Setor solicitante: SECRETARIA DE OBRAS
Responsável pela solicitação: SALES FRANCISCO DE SALES
Data da solicitação: 02/08/2021

Assinatura

Objeto da solicitação

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DO MUNICIPIO CONFORME CREDENCIAMENTO N° 002/2021

Justificativa (motivo pelo qual se quer o objeto a ser licitado)

É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA À REFERIDA CONTRATAÇÃO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUARARÁ/MG.

Observações ou Outros

SEGUE EM ANEXO A ESTA SOLICITAÇÃO ATA DO CREDENCIAMENTO 002/2021, RESULTADO E CERTIDÕES DOS CREDENCIADOS PARA CONTRATAÇÃO

ABAIXO QUADRO DE DIVISÃO DE HORAS E CREDENCIADOS:

NOME CREDENCIADOS	SERVIÇO	HORAS	VALOR HORA
DYON ENYO DA SILVA ALMEIDA11760952699	SERVIÇOS DE LAVADOR	180	R\$ 60,00
AUTOPEÇAS E MECÂNICA MACHADO & GONZE LTDA-ME	SERVIÇOS DE MECANICA PESADA (SERVIÇOS PARA CAMINHÕES)	81	R\$ 91,66
	SERVIÇOS DE MECANICA PESADA (SERVIÇOS PARA ONIBUS, MICRO ONIBUS E VANS)	88	R\$ 84,66
	SERVIÇOS DE MECANICA PESADA MÁQUINAS (SERVIÇOS PARA TRATOR AGRICOLA, RETRO E MOTONIVELADORA)	79	R\$ 94,33
EDIMILSON DE SOUZA SANTOS38115450600	SERVIÇOS DE BORRACHEIRO	88	R\$ 60,00

ESPECIFICAÇÃO GERAL SERVIÇO E HORAS

N° Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	88	HORA	HORA DE SERVIÇOS DE BORRACHEIRO PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS CONFORME FROTA DO MUNICIPIO, REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE COLAGEM, MONTAGEM.	R\$ 60,00	R\$ 5.280,00
2	180	HORA	HORA DE SERVIÇOS DE LAVADOR PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS (CARROS, VANS, CAMINHÕES E ONIBUS) CONFORME FROTA DO MUNICIPIO REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE LAVAGEM EXTERNA E INTERNA, ASPIRAÇÃO E POLIMENTO DOS VEICULOS.	R\$ 60,00	R\$ 10.880,00
3	81	HORA	HORA DE SERVIÇOS DE MECANICA PESADA (SERVIÇOS PARA CAMINHÕES) CONFORME FROTA DO MUNICIPIO, REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVICOS DE REPAROS, CONSERTOS E REVISOES DE VEICULOS.	R\$ 91,66	R\$ 7.424,46



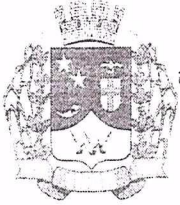
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



4	88	HORA	HORA DE SERVIÇOS DE MECANICA PESADA (SERVIÇOS PARA ONIBUS, MICRO ONIBUS E VANS) CONFORME FROTA DO MUNICIPIO, REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVICOS DE REPAROS, CONSERTOS E REVISOES DE VEICULOS.	R\$ 84,66	R\$ 7.450,08
95	79	HORA	HORA DE SERVIÇOS DE MECANICA PESADA MÁQUINAS (SERVIÇOS PARA TRATOR AGRICOLA, RETRO E MOTONIVELADORA) CONFORME FROTA DO MUNICIPIO, REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVICOS DE REPAROS, CONSERTOS E REVISOES DE VEICULOS.	R\$ 94,33	R\$ 7.452,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Ata de Abertura de Credenciamento

Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2021, na Prefeitura Municipal de GUARARÁ, a Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se para analisar o Processo nº 003/2021 - Edital de Credenciamento nº 002/2021. Presentes a este ato, os componentes da Comissão de Licitação, que verificaram as documentações dos interessados, tendo sido constatado que as empresas:

- DYON ENYO DA SILVA ALMEIDA11760952699 com o CNPJ 34.480.018/0001-50;
- SUDESTE MOTORES RETIFICA E PECAS LTDA com o CNPJ 309.116.630/0001-09.

As empresas apresentaram documentos de acordo com o edital para o credenciamento de micro empreendedor individual e micro empresas para prestação de serviços de microempreendedores: Mecânica (leve e pesada), Parte Elétrica (leve e pesada), Lanternagem e Pintura de auto e Borracharia, Alinhamento, Balanceamento e Retifica de veículos para serviços de manutenção e conservação de veículos da frota municipal, para execução de serviços municipais a demandas das Secretarias Municipais de Guarará /MG, sendo declaradas habilitadas e credenciadas. Pela comissão foi dito que o resultado seria submetido às instâncias superiores para a sua respectiva homologação e adjudicação dos objetos aos credenciados. Nada mais havendo, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que devidamente assinada pelos Membros da Comissão de Licitação.

LEONARDO LEITE ELIAS
PRESIDENTE

SAID JOSÉ FERREIRA IERED
MEMBRO

LUCAS WILLIAM SOARES
MEMBRO

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

DYON ENYO DA SILVA ALMEIDA 11760952699

Nome do Empresário

DYON ENYO DA SILVA ALMEIDA

Nome Fantasia

DYON ENIO

Capital Social

1,00

Número Identidade

1770511

Orgão Emissor

PCMG

UF Emissor

MG

CPF

117.609.526-99

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

09/08/2019

Número de Registro

CNPJ

34.480.018/0001-50

Endereço Comercial

CEP

36606-000

Bairro

AREAL

Logradouro

AVENIDA ARTHUR BERNARDES

Município

GUARARA

Número

166

UF

MG

Complemento

CASA C

Atividades

Data de Início de Atividades

09/08/2019

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Pedreiro independente

Atividade Principal (CNAE)

43.99-1/03 - Obras de alvenaria

Ocupações Secundárias

Lavador(a) e polidor de carro

independente

Atividades Secundárias (CNAE)

45.20-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>.

Dyon Enyo da Silva Almeida




Número do Recibo
ME42456931

Número do Identificador
00011760952699

Data de Emissão
25/01/2021



DYON KENZO DA SILVA ALMEIDA



TRABALHADOR

Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários; garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Devido à sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP
160.18426.69-6

6169265 0040 MG

Dyon Eury da Silva Almeida



DYON Eury do Silva Almeida

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



DYON ENYO DA SILVA ALMEIDA
Filiação: *[illegible]*
Nascimento: *[illegible]*
Estado Civil: *[illegible]*
Matrícula: *[illegible]*
Documento: *[illegible]*
Linha: *[illegible]*
Cidade: *[illegible]*
UF: *[illegible]*
Localidade de Emissão: *[illegible]*

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO: _____
DATA DE NASC. DE: *1/1/* PARA: *1/1/*
DOCUMENTO: _____
MOTIVO: _____
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR: _____

NOME: _____
DOCUMENTO: _____
MOTIVO: _____
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR: _____

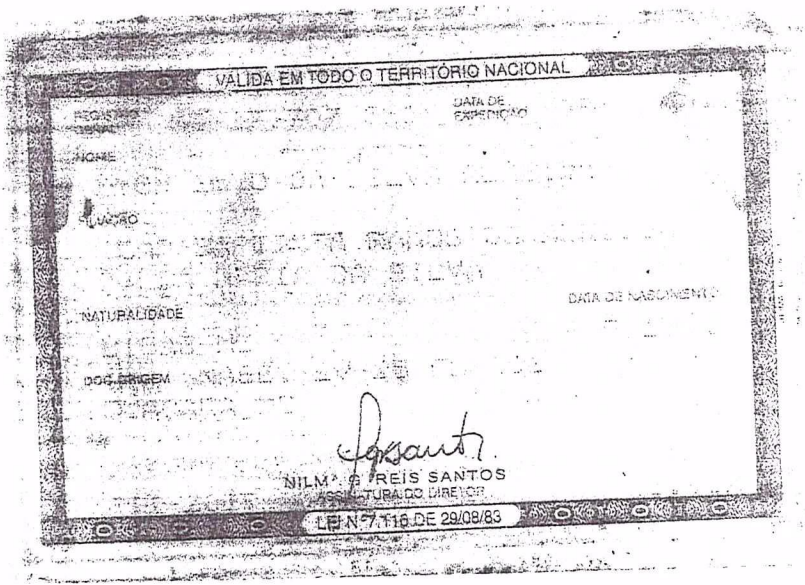
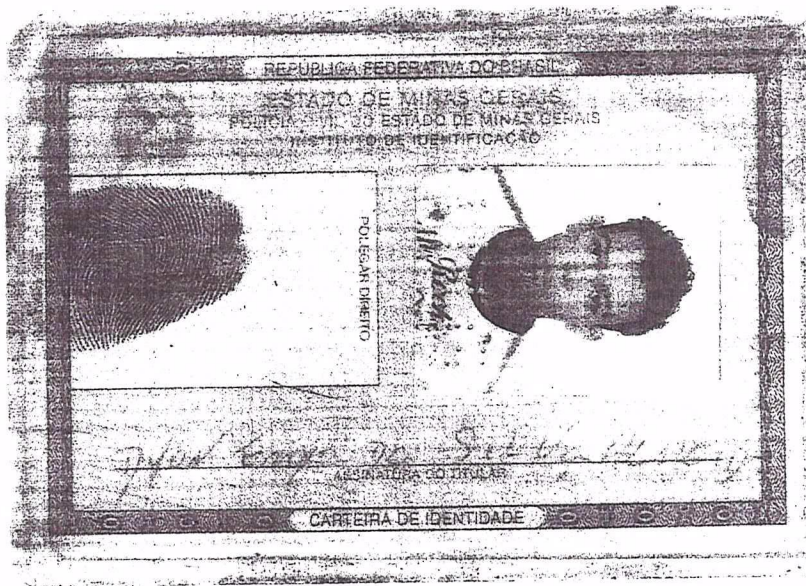
NOME: _____
DOCUMENTO: _____
MOTIVO: _____
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR: _____

NOME: _____
DOCUMENTO: _____
MOTIVO: _____
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR: _____

- LEGENDA**
A - CASAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | G - DATA DE NASCIMENTO
B - SEP. JUDICIAL | D - ADOÇÃO | F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA

DYONENYO@Gmail.com

[Handwritten signature]
TUNIA → VIAG



Dyon Lays da Silva Almeida



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
117.609.526-99

Nome
DYON ENYO DA SILVA ALMEIDA

Nascimento
04/09/1991



Dyon Enyo da Silva Almeida

Almeida

[Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.480.018/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/08/2019	
NOME EMPRESARIAL DYON ENYO DA SILVA ALMEIDA 11760952699			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DYON ENIO		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV ARTHUR BERNARDES	NÚMERO 166	COMPLEMENTO CASA C	
CEP 36.606-000	BAIRRO/DISTRITO AREAL	MUNICÍPIO GUARARA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (32) 8490-6061	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/08/2021** às **09:37:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DYON ENYO DA SILVA ALMEIDA 11760952699
CNPJ: 34.480.018/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:48:50 do dia 10/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2021.

Código de controle da certidão: **AF9E.3955.0F9D.B6B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.480.018/0001-50

Razão Social: DYON ENYO DA SILVA ALMEIDA 11760952699

Endereço: AV ARTHUR BERNARDES 166 CASA C / AREAL / GUARARA / MG / 36606-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

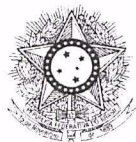
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/08/2021 a 30/08/2021

Certificação Número: 2021080101493326765865

Informação obtida em 02/08/2021 09:37:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DYON ENYO DA SILVA ALMEIDA 11760952699 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.480.018/0001-50
Certidão n°: 23334909/2021
Expedição: 02/08/2021, às 09:37:45
Validade: 28/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DYON ENYO DA SILVA ALMEIDA 11760952699 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.480.018/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

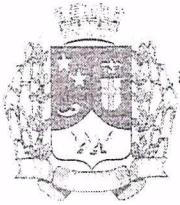
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

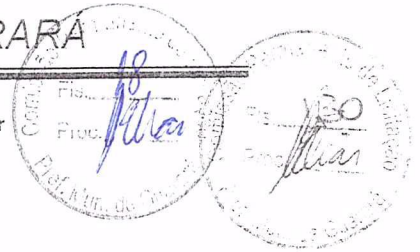
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Ata de Abertura de Credenciamento

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2021, na Prefeitura Municipal de GUARARÁ, a Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se para analisar o Processo nº 003/2021 - Edital de Credenciamento nº 002/2021. Presentes a este ato, os componentes da Comissão de Licitação, que verificaram as documentações dos interessados, tendo sido constatado que as empresas:

- A C MONTEIRO & CIA LTDA com o CNPJ 64.389.851/0001-50;
- ANDREIVERSON DE FREITAS ARAUJO16932759616 com o CNPJ 35.010.054/0001-12;
- DELIZIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA - ME com o CNPJ 26.893166/0001-78;
- EDIMILSON DE SOUZA SANTOS38115450600 com o CNPJ 17.408.753/0001-33;
- AUTO PEÇAS E MECÂNICA MACHADO & GONZE LTDA-ME com o CNPJ 07.404.388/0001-35;
- MACHADO E MACHADO SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS LTDA – ME com o CNPJ 15.159.038/0001-89.

As empresas apresentaram documentos de acordo com o edital para o credenciamento de micro empreendedor individual e micro empresas para prestação de serviços de microempreendedores: Mecânica (leve e pesada), Parte Elétrica (leve e pesada), Lanternagem e Pintura de auto e Borracharia, Alinhamento, Balanceamento e Retifica de veículos para serviços de manutenção e conservação de veículos da frota municipal, para execução de serviços municipais a demandas das Secretarias Municipais de Guarará /MG, sendo declaradas habilitadas e credenciadas. Pela comissão foi dito que o resultado seria submetido às instâncias superiores para a sua respectiva homologação e adjudicação dos objetos aos credenciados. Nada mais havendo, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que devidamente assinada pelos Membros da Comissão de Licitação.

LEONARDO LEITE ELIAS
PRESIDENTE

SAID JOSÉ FERREIRA IERED
MEMBRO

LUCAS WILLIAM SOARES
MEMBRO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.404.388/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/05/2005
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AUTO PECAS E MECANICA MACHADO & GONZE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OFICINA E AUTO PECAS DO ZEZE	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R VIEIRA CAMOES	NÚMERO 306	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 36.606-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARARA	UF MG
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCIANODURAO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (32) 3271-2137/ (32) 3271-4122
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/08/2021** às **09:34:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO PECAS E MECANICA MACHADO & GONZE LTDA
CNPJ: 07.404.388/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:31:08 do dia 25/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/12/2021.

Código de controle da certidão: **728C.B016.5F2D.AA53**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.404.388/0001-35

Razão Social: AUTO PEÇAS E MECANICA MACHADO E GONZE LTDA ME

Endereço: RUA VIEIRA CAMOES 306 / CENTRO / GUARARA / MG / 36606-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2021 a 28/08/2021

Certificação Número: 2021073001564985295981

Informação obtida em 02/08/2021 09:33:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO PECAS E MECANICA MACHADO & GONZE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.404.388/0001-35
Certidão n°: 23334041/2021
Expedição: 02/08/2021, às 09:34:13
Validade: 28/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO PECAS E MECANICA MACHADO & GONZE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.404.388/0001-35, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

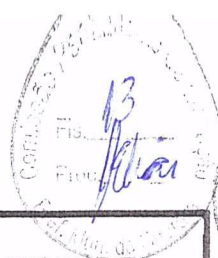
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CONTINUAÇÃO DA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

CLÁUSULA 1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial de **AUTO PEÇAS E MECÂNICA MACHADO & GONZE LTDA - ME**, com nome fantasia de **OFICINA E AUTO PEÇAS DO ZEZÉ**, e tem sede e domicílio à Rua Vieira Cambas, n.º 306, Bairro Centro, Cep 36606-000, Guarará, MG.

CLÁUSULA 2ª: O capital social é de **RS25.000,00** (vinte e cinco mil reais) dividido em **50** (cinquenta) quotas de valor nominal de **RS500,00** (quinhentos reais) integralizados em moeda corrente do País, pelos sócios:

ALPHEU JOSÉ MACHADO JÚNIOR.....	49 quotas.....	RS24.500,00
MARCIA PERENSIM GONZE.....	01 quota.....	RS500,00
TOTAL.....	50 quotas.....	RS25.000,00

CLÁUSULA 3ª: O objeto Social é:

- . Serviço de manutenção e reparação de automóveis;
- . Serviço de manutenção e reparação de caminhões, ônibus e outros veículos pesados;
- . Comercio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores;

CLÁUSULA 4ª: A sociedade iniciou suas atividades em **20/05/2005**, data de registro na Junta Comercial, e seu prazo de duração é indeterminado;

CLÁUSULA 5ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA 7ª: A administração da sociedade é exercida pelos sócios **ALPHEU JOSÉ MACHADO JÚNIOR** e **MARCIA PERENSIM GONZE**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes a gestão da sociedade, em conjunto ou isoladamente, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;





**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA**

1 - ALPHEU JOSÉ MACHADO JÚNIOR, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, filho de Alpheu José Machado e Maria Aparecida Meneguelli Machado, nascido em 21/01/1960, natural de Guarará, MG, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 280.474.866-91, Carteira de Identidade n.º M 3.160.118 SSPMG, residente e domiciliado a Rua Vieira Camões, n.º 306 - Fundos, Bairro Centro, CEP 36606-000, Guarará, MG, e,

2 - MARCIA PERENSIM GONZE, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, filha de Romeu Gonze e Maria José Perensim Gonze, nascida em 30/03/1971, natural de Bicas, MG, empresária, inscrita no CPF sob o n.º 690.450.896-53, carteira de identidade n.º M-6.209.129 SSPMG, residente e domiciliada a Rua Vieira Camões, n.º 306 - Fundos, Bairro Centro, CEP 36606-000, Guarará, MG, únicos componentes da sociedade empresária limitada denominada MECÂNICA MACHADO & GONZE LTDA - ME, localizada a Rua Vieira Camões, n.º 306, Bairro Centro, Cep 36606-000, Guarará, MG, exercendo as atividades de serviço de manutenção e reparação de automóveis, serviço de manutenção e reparação de caminhões, ônibus e outros veículos pesados com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o n.º 3120729029-1, em 20/05/2005, e alterações n.º 4916821 de 30/08/2012, e 5023304 de 21/03/2013 inscrita no CNPJ sob o n.º 07.404.388/0001-35, resolvem em comum acordo alterar o referido contrato social nas seguintes condições:

- 1) Fica alterada a Razão social para AUTO PEÇAS E MECÂNICA MACHADO & GONZE LTDA - ME;**
- 2) Fica alterado o nome fantasia para OFICINA E AUTO PEÇAS DO ZEZÉ.**
- 3) Fica acrescida a atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

DIANTE DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5576598 em 03/09/2015 da Empresa AUTO PECAS E MECANICA MACHADO & GONZE LTDA - ME, Nire 31207290291 e protocolo 155846175 - 28/08/2015. Autenticação: 15CCCA44E4318813FE1E65C9138B6321C2D8E282. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/584.617-5 e o código de segurança vZZa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



**CONTINUAÇÃO DA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

CLÁUSULA 15: Fica eleito o foro da comarca de Bicas, MG, para o exercício do cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas.

Bicas, MG, 22 de AGOSTO de 2015.

Alfeu José Machado Júnior

Marcia Perensim Gonze

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA
A FIRMA DE Alfeu José
Machado Júnior
GUARARA 27-08-15

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA
A FIRMA DE Marcia Perensim
Gonze
GUARARA 27-08-15

Emol. 4,02
TFJ. 1,35
Total: 5,37 cada.





Secretaria de Meio e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

JUCEMG

UD01 - MF JUIZ DE FORA

Ato: 002 - 28/08/2015 12:57



15/584.617-5



NIRE (de cada ou filial, quando a sede for em outra UF)

31207290291

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: AUTO PECAS E MECANICA MACHADO & GONZE LTDA - ME
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J153730636763

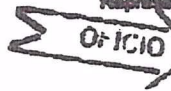
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002	-	-	ALTERAÇÃO
		021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		020	1	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2221	1	ALTERAÇÃO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)



Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

GUARARA
Local



Nome: _____
 Assinatura: [Signature]
 Telefone do Comércio: _____

25 Agosto 2015
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão	
_____	_____	_____	
_____	_____	_____	
_____	_____	_____	
_____	_____	_____	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	Responsável	
_____	_____	_____	
Data	Responsável	Data	Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

03/09/15
Data

[Signature]
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data

Vaga



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICADO O REGISTRO SOB O N.º: 6578598
 EM 03/09/2015
 AUTO PECAS E MECANICA MACHADO & GONZE LTDA - ME

PROT. Nº: 15/584.617-5

[Signature]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6578598 em 03/09/2015 da Empresa AUTO PECAS E MECANICA MACHADO & GONZE LTDA - ME, Nire 31207290291 e protocolo 155846175 - 28/08/2015. Autenticação: 15CCCA44E4318813FE1E65C9138B6321C2D9E282. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/584.617-5 e o código de segurança vZZa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Signature]

09
Fluor

106
Fluor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÁNSITO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **MARCIA PEREIRA GONZES MACHADO**

CCM: **M3208128** RSD: **M32**

CPF: **690.450.896-52** Data Nascimento: **30/03/1971**

Relação: **ROMERY GONZES**

Nome Completo: **MARCIA JOSE PEREIRA GONZES**

Sexo: **F** Estado: **B**

Nº Registro: **00224843824** Data Emissão: **21/01/2013** Vencimento: **20/06/1998**

Nome: **SÃO JOÃO NEPOMUCENO, 257** Data Emissão: **23/01/2013**

CPF: **42321618490**
RG: **36425008533**

697950725

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
DETRAN - MG

Nome: **ALFREDO JOSE MACHADO JUNIOR**

CCM: **M3180118** CACHAB: **AD**

CPF: **200.674.885-91**

631339262

Nome Completo: **ALFREDO JOSE MACHADO JUNIOR**

Relação: **MARIA APARECIDA FERRETTI MACHADO**

Nº Registro: **01031130679** Data Emissão: **18/01/2005** Vencimento: **24/05/2009**

Observações: **USO CATEG. DE LICENÇA CONSERVAR;**

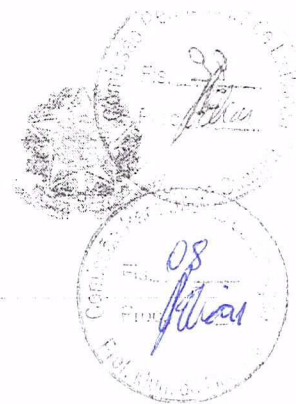
Assinatura do Portador: **José Antônio de Moraes**
Chefe Detran / MG

Assinatura do Expedidor: **631339262**

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

EDIMILSON DE SOUZA SANTOS 38115450600

Nome do Empresário

EDIMILSON DE SOUZA SANTOS

Nome Fantasia

BORRACHARIA DO EDMILSON

Capital Social

40.000,00

Número Identidade

M2076609

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

MG

CPF

381.154.506-00

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

15/01/2013

Número de Registro

CNPJ

17.408.753/0001-33

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
36608-000	RUA AVELINO FRANCISCO DE ALMEIDA	25	LOJA
Bairro	Município	UF	
CENTRO	MARIPÁ DE MINAS	MG	

Atividades

Data de Início de Atividades

15/01/2013

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Jorracheiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

45.20-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores

Atividades Secundárias (CNAE)

45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempregoempeendedor.gov.br>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Edimilson de Souza Santos

[Handwritten signature]

Número do Recibo
ME45961842

Número do Identificador
00038115450600

Data de Emissão
21/01/2021



[Handwritten signature]

ESTADOS UNIDOS DE MINHAS GERAIS
 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

REGISTRO GERAL N.º 2.575.809

NOME EDIMILSON DE SOUZA SANTOS

EDIMILSON DE SOUZA SANTOS
 Dirce de Souza Santos

Maripá de MG. 26/05/1961
 NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

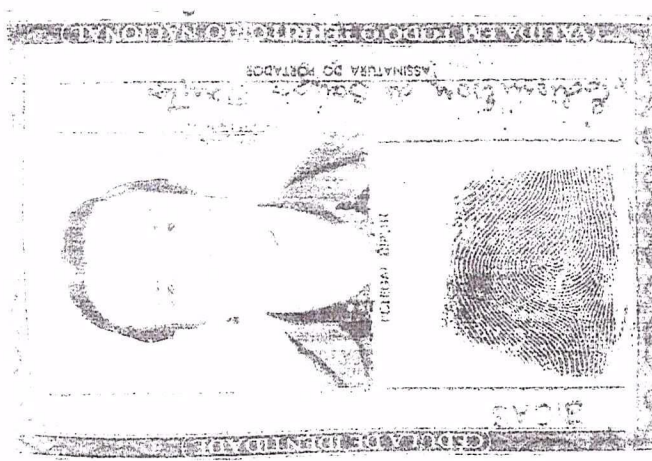
31/05/1979

BELO HORIZONTE - MG.

PAIS DE ORIGEM

BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

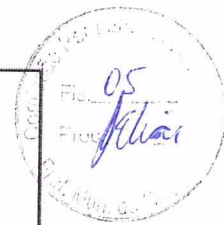


Handwritten signature and initials.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.408.753/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/01/2013	
NOME EMPRESARIAL EDIMILSON DE SOUZA SANTOS 38115450600			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BORRACHARIA DO EDMILSON		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R AVELINO FRANCISCO DE ALMEIDA	NÚMERO 25	COMPLEMENTO LOJA	
CEP 36.608-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARIPA DE MINAS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (32) 8455-7140		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/01/2013		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/08/2021 às 09:31:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDIMILSON DE SOUZA SANTOS 38115450600
CNPJ: 17.408.753/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:48:51 do dia 30/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2021.

Código de controle da certidão: **7EF5.6197.F7CC.D0DA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 17.408.753/0001-33
Razão Social: EDMILSON DE SOUZA SANTOS
Endereço: RUA AVELINO FRANCISCO DE ALMEIDA 25 CASA / CETRO / MARIPA DE
MINAS / MG / 36608-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2021 a 13/08/2021

Certificação Número: 2021041602324043447277

Informação obtida em 02/08/2021 09:31:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página: 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDIMILSON DE SOUZA SANTOS 38115450600 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.408.753/0001-33
Certidão n°: 23333194/2021
Expedição: 02/08/2021, às 09:31:10
Validade: 28/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDIMILSON DE SOUZA SANTOS 38115450600 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.408.753/0001-33, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.